

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Conselheira/Presidente do TCMPA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior
Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares
Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

José Carlos Araújo
Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

Lúcio Dutra Vale
Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

- ↳ José Alexandre da Cunha Pessoa
- ↳ Sérgio Franco Dantas
- ↳ Adriana Cristina Dias Oliveira
- ↳ Márcia Tereza Assis da Costa

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015;
Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA;
Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545
suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 -
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

**“CAPACITAÇÃO” DO TCMPA PARA GESTORES E SERVIDORES
MUNICIPAIS RETORNA COM ATIVIDADES PRESENCIAIS EM MAIO**

CAPACITAÇÃO
(CONECTANDO CONHECIMENTO COM VOCÊ)

A partir do dia 24 de maio, o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), por meio da Escola de Contas Públicas “Conselheiro Irawaldyr Rocha”, realizará a primeira edição do projeto “CAPACITAÇÃO” em 2022 com atividades presenciais. Santarém será o município-polo que receberá o “CAPACITAÇÃO” entre os dias 24 e 27 de maio deste ano, com 21 cursos nos turnos da manhã e da tarde para atender 29 municípios do oeste paraense.

Entre os assuntos abordados, estão os aspectos da nova Lei de Licitações, o fortalecimento dos conselhos de controle social, gestão e fiscalização de contratos, o novo Fundeb, os sistemas do TCMPA e convênios públicos. Esta edição conta com parceria do Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará (MPCM-PA), Assembleia Legislativa do Pará (Alepa), Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA) e Ministério Público Estadual.

Em junho, o TCMPA estará com as atividades do “CAPACITAÇÃO” em Marabá para atender os municípios daquela região. O conselheiro vice-presidente do TCMPA e diretor geral da Escola de Contas Públicas, Antonio José Guimarães, disse que a programação foi elaborada para atender as necessidades de orientação e aperfeiçoamento profissional das gestões municipais, principalmente com relação às alterações de legislações vigentes. **LEIA MAIS...**

NESTA EDIÇÃO

DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL	
 PUBLICAÇÃO DE ATO – JULGAMENTO	02
DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP	
 PAUTA DE JULGAMENTO	03
DO GABINETE DOS CONSELHEIROS	
 ADMISSIBILIDADE	06
CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO – CCE	
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	08
DOS SERVIÇOS AUXILIARES – SA	
 LICITAÇÃO	10
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	10
 APOSTILAMENTO	10
 PORTARIA	11



DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL**PUBLICAÇÃO DE ATO – JULGAMENTO****ACÓRDÃO****ACÓRDÃO Nº 39.431 (20.10.2021)**

Processo nº 1.060001.2021.2.0004

Município: Prainha

Órgão: Prefeitura

Assunto: JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA

Exercício: 2021

Denunciante: Gandor Calil Hage Neto

Denunciado: Davi Xavier – Prefeito em exercício

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

EMENTA: JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA. PREFEITURA DE PRAINHA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. MERENDA ESCOLAR. AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Admissibilidade da Denúncia formulada pelo Sr. GANDOR CALIL HAGE NETO, cidadão prainhense, em desfavor o Sr. DAVI XAVIER, Prefeito do município de Prainha, exercício financeiro de 2021, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da ata da sessão e do voto do Relator, homologado por votação unânime.

DECISÃO: em admitir a presente Denúncia, uma vez atendidos todos os requisitos formais e materiais de admissibilidade, conforme disposto nos termos do art. 564 do RITCM/PA e para as providências previstas no caput do art. 571 e §1º do mesmo.

Sessão Plenária Ordinária Virtual do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de outubro de 2021.

***ACÓRDÃO Nº 40.104**

Processo SPE nº. 117.002.2020.2.000

Origem: Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá

Assunto: Prestação de Contas Anuais de Gestão – 2020

Responsável: Elvys Ley Castro Lima

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ. EXERCÍCIO 2020. PELA IRREGULARIDADE DAS CONTAS. MULTAS.

Ao final da Instrução Processual restaram as seguintes falhas: 1) Processos licitatórios incompletos; 2) Não efetuar a correta apropriação (empenhamento) e recolhimento das Obrigações Patronais.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator:

DECISÃO:

I. VOTAM, nos termos do Inciso III, “b” do Art. 45, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, pela Irregularidade das contas de Gestão da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. ELVYS LEY CASTRO LIMA.

II. Deve o Ordenador de despesas, efetuar o recolhimento em favor do Fundo de Reaparelhamento do TCM-PA, no prazo de 30 dias, a título de multas, os seguintes valores:

1. 200 UPF-PA, com fundamento no art. 698, IV, “b”, do RITCM-PA, por não efetuar a correta apropriação (empenhamento) e recolhimento das Obrigações Patronais (R\$ 38.514,25), conforme o disposto no art. 195, I, “a” da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, “a” e “b” da Lei nº 8.212/91 e art. 50, II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

2. 500 UPF-PA, com fundamento no art. 698, VI “b”, do RITCM-PA, por impropriedades formais constatadas em processos licitatórios encaminhados no Mural de Licitação, descumprindo a Resolução nº 11.535/2014-TCMPA c/c Lei nº 8.666/93.

III. Fica desde já, advertido o Ordenador responsável, que o não recolhimento das multas fixada, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no RITCM-PA, os quais, em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimo dos consectários legais fixados pelo Art. 697 do RITCM/PA (Ato nº 24).

IV. Encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as medidas que entender cabíveis. Sessão Virtual do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará em 09 de março de 2022.

***Replicado por ter saído com erro na decisão do Ato, no dia 13 de abril de 2022.**

Protocolo: 37749www.tcm.pa.gov.br

@tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP**PAUTA DE JULGAMENTO****CONSELHEIRA MARA LÚCIA****PAUTA PLENO**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na **Sessão Plenária Ordinária Virtual** a ser realizada no dia **11/05/2022**, às 9 horas, os seguintes processos:

01) Processo nº 006415.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Domingos Juvenil Nunes de Sousa (01/01 a 03/06/2018) e Sr(a). Roni Emerson Heck (04/06 a 31/12/2018)

Origem: Fundo Municipal de Educação / ALTAMIRA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2018

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Gabriela Souza Elgrably

02) Processo nº 023420.2020.2.000

Responsável: Sr(a). Sebastião Vieira Alves

Origem: Fundo Municipal de Meio Ambiente / CAPITAO_POCO

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2020

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Jose Augusto Rufino de Sousa

03) Processo nº 053443.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Jonaso José dos Passos Dias e Sr(a). Liliana Bentes Diniz Savino

Origem: FUNDEB / ORIXIMINA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2018

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

04) Processo nº 101002.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Adriano Salomão Costa de Carvalho Filho

Origem: Câmara Municipal / SANTA MARIA DAS BARREIRAS

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2017

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

05) Processo nº 112002.2020.2.000

Responsável: Sr(a). Antônio Pereira da Silva

Origem: Câmara Municipal / CUMARU DO NORTE

Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual - Reabertura de Instrução

Exercício: 2020

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

06) Processo nº 115001.2018.1.000

Responsável: Sr(a). Katiane Feitosa da Cunha

Origem: Prefeitura Municipal / IPIXUNA DO PARA

Assunto: Poder Executivo - Governo - Contas Anuais de Governo

Exercício: 2018

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Judith Harumi de Lacerda Tsuchiya

07) Processo nº 120001.2020.1.000

Responsável: Sr(a). Cláudio Robertino Alves dos Santos

Origem: Prefeitura Municipal / PALESTINA DO PARA

Assunto: Poder Executivo - Governo - Contas Anuais de Governo

Exercício: 2020

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

Advogado/Contador: Sr(a). Marcos Antônio Feitoza da Costa

08) Processo nº 124001.2020.1.000

Responsável: Sr(a). Pedro Patrício de Medeiros

Origem: Prefeitura Municipal / SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA

Assunto: Poder Executivo - Governo - Contas Anuais de Governo

Exercício: 2020

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

Advogado/Contador: Sr(a). Jailson Ribeiro Pontes

09) Processo nº 1260052014-00

Responsável: Sr(a). Suely Penha Barbosa (01/01 a 12/05/2014) e Sr(a). Jaciara Nogueira Picanço (13/05 a 31/12/2014)



Origem: Fundo Municipal de Saúde / Terra Santa
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2014
Relator: Conselheiro Cezar Colares

10) Processo nº 130001.2020.2.000

Responsável: Sr(a). Amanda Antônia Costa Ribeiro (01/01/2020 a 03/04/2020), Sr(a). Andressa Costa Ribeiro (04.04.2020 a 07.10.2020) e Sr(a). Francilene Lima Pereira (08/10/2020 a 31/12/2020)
Origem: Prefeitura Municipal / ANAPU
Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2020
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Advogado/Contador: Sr(a). Eduardo dos Santos Souza

11) Processo nº 176003.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Raimundo Edmilson Santos Filho
Origem: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa / MOJUI DOS CAMPOS
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

12) Processo nº 039398.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Joquibede da Mota Batista
Origem: Fundo Municipal de Saúde - FMS / JURUTI
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Advogado/Contador: Sr(a). Mauro Francisco Cardoso dos Santos

13) Processo nº 059213.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Rosibergue Torres Campos
Origem: Fundo Municipal de Educação / PORTO DE MOZ
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2018
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

14) Processo nº 095002.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Cleder Cleiton Barth
Origem: Câmara Municipal / MEDICILANDIA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

15) Processo nº 1.053001.2022.2.0005

Responsável: Pará Oeste Terraplenagem EIRELI
Interessado(a): Prefeitura Municipal
Origem: Prefeitura Municipal / ORIXIMINA
Assunto: Denúncias e Representações Externas - Juízo de Admissibilidade
Exercício: 2022
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

16) Processo nº 1.071001.2022.2.0007

Responsável: Empresa Danilo Gaiozo Machado (Abreu Machado - Apoio Administrativo e Assessoria)
Interessado(a): Sr(a). Francisco Nélio Aguiar da Silva - Prefeito
Origem: Prefeitura Municipal / SANTAREM
Assunto: Denúncias e Representações Externas - Juízo de Admissibilidade
Exercício: 2022
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

17) Processo nº 201705839-00

Responsável: Sr(a). Gean Iamarque Izídio de Lima
Interessado(a): Sr(a). Elton Félix Gobi Lira
Origem: Fundo de Previdência dos Servidores do Município - FUNPREM / Muana
Assunto: Denúncias e Representações Externas
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

18) Processo nº 021429.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Domingos de Nazaré Mendes Ribeiro
Origem: FUNDEB / CAMETA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

19) Processo nº 058002.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Enos Abreu Perdigão
Origem: Câmara Municipal / PORTEL
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2019



Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Advogado/Contador: Sr(a). Paulo Sérgio Fonseca Gomes e Sr(a). Rômulo Victor de Lima Melo - Contador

20) Processo nº 080002.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Doriedison Teixeira da Silva

Origem: Câmara Municipal / SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

21) Processo nº 082419.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Iolêa Costa Couto Nunes

Origem: FUNDEB / SOURE

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Advogado/Contador: Sr(a). Carlos José do Amaral Ramos - Contador

22) Processo nº 201504104-00 (882702011-00)

Responsável: Sr(a). Elielza do Socorro Reis da Silva

Origem: Fundo Municipal de Saúde / Concordia do Para

Assunto: Recursos de Julgamento - Recurso Ordinário 882702011-00 Ac 26.11/2015, de 02.02.2015

Exercício: 2011

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

23) Processo nº 1.001001.2022.2.0006

Responsável: Sr(a). Marcos S Biudes - Eireli, representada por Sr(a). Priscila Consani das Mercês Oliveira - OAB nº 18569/B

Interessado(a): Sr(a). Josiane da Costa Baia - Ordenadora e Raphael Lima

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / ABAETETUBA

Assunto: Denúncias e Representações Externas - Admissibilidade de denúncia com emissão de Medida Cautelar

Exercício: 2022

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

Advogado/Contador: Sr(a). Priscila Consani das Mercês Oliveira - OAB 18569/B

24) Processo nº 1.008001.2022.2.0004

Responsável: Licitaris - Sr(a). Ana Carolini Corrêa de Queiroz - Sócia Administradora

Interessado(a): Sr(a). Dayane da Silva Lima

Origem: Fundo Municipal de Saúde / ANANINDEUA

Assunto: Denúncias e Representações Externas - Admissibilidade de Denúncia com emissão de Medida Cautelar

Exercício: 2022

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

25) Processo nº 012427.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Idalina Dias Ramos

Origem: Fundo Municipal de Saúde / BAIÃO

Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual - Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

26) Processo nº 012429.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Eliana do Couto da Rocha

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / BAIÃO

Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual - Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

27) Processo nº 077002.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Antonio Elson Oliveira de Lima

Origem: Câmara Municipal / SAO FRANCISCO DO PARA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

28) Processo nº 077415.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Genilson Alessandro Souza de Nazare

Origem: FUNDEB / SAO FRANCISCO DO PARA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

29) Processo nº 1.134001.2021.2.0029

Responsável: Agnus Tour Viagem e Turismo – Eirelli

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

Origem: Prefeitura Municipal / CANAÃ DOS CARAJÁS



Assunto: Denúncias e Representações Externas

Exercício: 2021

Relator: Conselheiro Lúcio Vale

30) Processo nº 201805472-00

Responsável: Sr(a). Roberto Tadeu F Zuba

Interessado(a): Sr(a). Sebastião Miranda Filho (Prefeito),
Sr(a). Marcones José Santos da Silva (Secretário de Saúde)
e Sr(a). José Dílson Santos Araújo Junior (Pregoeiro)

Origem: Prefeitura Municipal / Marabá

Assunto: Denúncias e Representações Externas

Exercício: 2018

Relator: Conselheiro Lúcio Vale

31) Processo nº 201903307-00

Interessado(a): Sr(a). Arnaldo Ferreira Rocha

Origem: Prefeitura Municipal / Rondon do Pará

Assunto: Consultas

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Lúcio Vale

32) Processo nº 115406.2020.2.000

Responsável: Sr(a). Lidiane Feitosa da Silva (01/01 a
01/10/2019), Sr(a). Jose Maria Amaral Santos (02/10 a
31/10/2019) e Sr(a). João Jose da Fonseca (01/11 a
31/12/2019)

Origem: Fundo Municipal de Saúde / IPIXUNA DO PARA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades
Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Judith Harumi de Lacerda
Tsuchiya

33) Processo nº 023002.2020.2.000

Responsável: Sr(a). Wagner Antonio do Nascimento Forte

Origem: Câmara Municipal / CAPITAO_POCO

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades
Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2020

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Jose Augusto Rufino de Sousa

34) Processo nº 202004779-00 (145482011-00)

Responsável: Sr(a). Ellen Margareth da Rocha Souza

Origem: Guarda Municipal de Belém / Belem

Assunto: Recursos de Julgamento - Recurso Ordinário -
Face Acórdão nº 36.955/2020

Exercício: 2011

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Marcos Roberto Pereira
Corrêa CRC/PA 017475-O-8

35) Processo nº 130001.2020.1.000

Responsável: Sr(a). Amanda Antônia Costa Ribeiro
(01/01/2020 a 03/04/2020), Sr(a). Andressa Costa Ribeiro
(04/04/2020 a 07/10/2020) e Sr(a). Francilene Lima
Pereira (08/10/2020 a 31/12/2020)

Origem: Prefeitura Municipal / ANAPU

Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual
- Contas Anuais de Governo

Exercício: 2020

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Eduardo dos Santos Souza

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do
Estado do Pará, em **04/05/2022**.

JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral

Protocolo: 37747

DO GABINETE DOS CONSELHEIROS

ADMISSIBILIDADE

CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

**ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA COM EMISSÃO DE
MEDIDA CAUTELAR (ART. 60, Lei Complementar nº
109/2016/ART. 563; 564; § 1º, RITCM-PA c/c ART. 340,
II, III; 341, II, § 1º)**

PROCESSO Nº: 1.001001.2022.2.0006

MUNICÍPIO: ABAETETUBA

ÓRGÃO: PMA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

DENUNCIADOS: JOSIANE DA COSTA BAIA -
ORDENADORA, RAPHAEL LIMA PINHEIRO - PREGOEIRO

DENUNCIANTE: MARCOS S BIUDES - EIRELI, CNPJ
08.257.279/0001-03 - PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
OLIVEIRA, OAB Nº 18569/B

ASSUNTO: ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA

EXERCÍCIO: 2021



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

Trata-se de admissibilidade de **DENÚNCIA**, equivocadamente encaminhada como Representação, com pedido de concessão de **Medida Cautelar**, interposta por **MARCOS S BIUDES – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **C.N.P.J 08.257.279/0001-03**, representada por sua advogada, **Priscila Consani das Mercês Oliveira – OAB nº 18569/B** (documento anexo), em desfavor da Prefeitura Municipal de Abaetetuba - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** na pessoa da Ordenadora, Srª **JOSIANE DA COSTA BAIA**, bem como do Pregoeiro, Sr. **RAPHAEL LIMA PINHEIRO**, em razão de supostas irregularidades, com possível violação aos **artigos. 2º, § 1º, e 4º, incisos XVIII e XX, da Lei 10.520/2002, e 44, § 3º, do Decreto 10.024/2019**, no Processo Licitatório de Registro de Preços por meio do PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 - Objeto a “**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)**”. No valor estimado de R\$1.077.066,56 (hum milhão, setenta e sete mil, sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

A **DENUNCIANTE** alega que foi indevidamente inabilitada com base nas seguintes cláusulas do Edital:

- item 8.5.4 (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho);
- item 8.5.6 (Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal), e
- item 8.7.2 (que segundo o Denunciante não existe no edital de licitação).

Acrescenta que o Pregoeiro teria adentrado ilegalmente no mérito da intenção de recurso, visto que nesse momento cabe ao pregoeiro somente analisar os requisitos de admissibilidade recursal.

Informa, também, a Denunciante, que das oito empresas participantes, apenas uma foi habilitada: **VILHENA E FERREIRA LTDA-EPP CNPJ 40.224.907/0001-59**.

Vale ressaltar, que relativamente ao Processo Licitatório **Registro de Preços por meio do Pregão Eletrônico nº 008/2022**:

- o processo licitatório está com status de “publicada” no Mural de Licitações, ou seja, não foram publicados os arquivos relacionados com o status “realizada”, que devem ser enviados até 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos;

- o aviso de licitação foi devidamente publicado no dia 10/02/2022 e o Procedimento licitatório foi publicado no

Mural de Licitações pelo Fundo Municipal de Assistência Social nesse mesmo dia, cumprindo o prazo de publicação fixado no art. 11, I, “a”, da Instrução Normativa 22/2021/TCMPA;

- o valor estimado do registro de preços é de R\$1.077.066,56;

- a abertura do Pregão Eletrônico ocorreu no dia 24/02/2022;

- de acordo com os documentos enviados nos anexos da Denúncia, participaram do certame as seguintes empresas:

a - L. A. QUEIROZ EIRELI CNPJ 34.791.063/0001-25;

b - R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA CNPJ 26.668.902/0001-94;

c - MARCOS S. BIUDES -ME CNPJ 08.257.279/0001-03;

d - M M D PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI CNPJ 16.836.634/0001-19;

e - V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME CNPJ 05.808.979/0001-42;

f - FERREIRA QUARESMA LTDA -EPP CNPJ 17.072.242/0001-93;

g - F. J. B. QUARESMA CNPJ 17.802.468/0001-00;

h - VILHENA E FERREIRA LTDA-EPP CNPJ 40.224.907/0001-59

Segundo os requisitos de admissibilidade da **DENÚNCIA**, a peça inicial deve referir-se ao administrador ou responsável sujeito à sua jurisdição, ser redigida com clareza e objetividade, conter o nome completo, a qualificação e o endereço do **DENUNCIANTE** e conter informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção, *in verbis*:

Lei Complementar nº. 109/2016

Art. 60. São requisitos de admissibilidade de denúncia sobre matéria de competência do Tribunal:

I – Referir-se a administrador ou responsável sujeito à sua jurisdição;

II – Ser redigida com clareza e objetividade;

III – Conter o nome completo, a qualificação e o endereço do denunciante;

IV – Conter informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção;

V – Indicar as provas que deseja produzir ou indício da existência do fato denunciado.

Neste diapasão, a petição dirigida a este Tribunal de Contas obedeceu formalmente aos requisitos impostos pela norma jurídica mencionada, qualificando a empresa **DENUNCIANTE**, bem como sua Advogada. Tendo sido redigida com clareza e objetividade, referindo-se a



administrador sujeito à jurisdição deste TCM/PA e portando indícios da existência do fato representado, na medida em que relata fatos a serem analisados

DA CONCESSÃO DA MEDIDA CAUTELAR

A concessão de medida cautelar está previsto no art. 340 e ss do Regimento Interno desta Corte, cabível quando haja receio fundado de grave lesão ao erário ou de risco de ineficácia da decisão de mérito e, especificamente, em seu art. 341, II, a suspensão do ato ou de procedimento, até que se decida sobre a questão de mérito suscitada. Por outro lado, para a sua concessão é certo que deve-se considerar principalmente a motivação em que se constitui o pedido, e ainda, a possibilidade concreta da ocorrência de grave dano, irreparável, se a decisão final, ou seja, de mérito, for reconhecida em prol da Administração.

É preciso, que se tenha em conta, que o seu deferimento não significa absolutamente qualquer tipo de antecipação da decisão final, pois, de fato e de direito, se trata de um procedimento acautelador com o fim de proteger dano irreversível ao patrimônio público, assim, não é ato afirmativo de direito e muito menos negativo de direito, somente um ato de preservação patrimonial, funcional ou moral enquanto o processo tramita.

O consentimento administrativo da medida acauteladora não pode ser negado se presentes os seus pressupostos – *fumus boni juris e periculum in mora* –, da mesma forma não pode ser consentida diante da ausência dessas mesmas pressuposições, portanto não é uma faculdade do julgador, mas uma imposição, conceder ou não, mediante os pressupostos cabalmente demonstrados.

É necessário esclarecer que a concessão da medida cautelar, não necessariamente se estende até o final do processo, sendo certo que, a mesma poderá ser revogada a qualquer tempo, pela cessação dos motivos que lhe levaram a concessão, como igualmente, entendo ser preciso o seu restabelecimento mediante o acontecimento de fatos que demonstrem a sua conveniência.

Vistos e relatados, passo a decidir:

- **ADMITO** a presente **DENÚNCIA**, tendo em vista o preenchimento das exigências regimentais;
- **DEFIRO** a concessão de Medida Cautelar, nos termos dos arts. 95, incisos II e III e § 1º, e 96, item II da Lei Orgânica deste Tribunal - art. 340, II, III, § 1º; art. 341, II, III, § 1º do RITCM-PA - para suspender os efeitos do Pregão Eletrônico nº 9/2021-056 SESAU/PMA –

REPUBLICADO, no estágio em que se encontre, bem como de qualquer Contrato dela decorrente, até ulterior deliberação deste Tribunal de Contas, dada a competência dos Tribunais de Contas de zelar pela fiscalização e interesse público, na busca pela máxima eficiência e eficácia de sua atuação, tendo, portanto, aplicação imediata.

DETERMINO, que a **Publicação da presente Decisão** sirva de Citação à Srª **JOSIANE DA COSTA BAIA**, Ordenadora do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de **ABAETETUBA**, para apresentação de Defesa, bem como que seja encaminhado, em formato PDF cópia integral do processo licitatório, a fim de que seja feita a análise da documentação pela 4ª Controladoria;

- **DETERMINO**, ainda, a aplicação de multa diária de 1.000 (um mil) UPFPA, em caso de descumprimento desta decisão, de acordo com o art. 698 a 705, do RITCM/PA.

ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES

CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo: 37744

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO – CCE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

4ª CONTROLADORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 4020/2022/4ª Controladoria/TCMPA

Publicação: 05/05/2022

Notificação nº 020/2022/4ª Controladoria/TCM-PA
(Processo nº 1.117001.2022.2.0009)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, com fundamento no art. 414 do Regimento Interno deste TCM, e art. 66 da Lei Complementar nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de **Nova Esperança do Piriá**, no exercício de **2022**, para que no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da **única publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM:

1. Apresentar defesa aos indícios de infração aos artigos 3º §1º, I, e art. 28 e 31, da Lei n.º 8.666/93, referentes às cláusulas restritivas inseridas nos itens 8.1.7; 8.4.8; 8.6.3; 8.6.4 e 8.6.10 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2022, conforme Informação nº 103/2022.



2. Comprovar que os itens restritivos não resultaram na inabilitação de participantes e que houve efetiva competição.

3. Inserir no Mural de Licitações os documentos referentes a fase de resultado do certame (atas, adjudicação e homologação) na forma do Art. 11, III da Instrução Normativa Nº 22/2021/TCM-PA.

4. Recomendamos que não sejam firmados contratos (realizadas despesas) até a análise da regularidade do certame.

O não atendimento desta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe o artigo 698, II, “b” (ato nº 23/2020) do Regimento Interno deste TCM.

Os documentos solicitados nesta Notificação, deverão ser encaminhados através do Protocolo Geral deste Tribunal e em resposta à Notificação nº 20/2022-4ª Controladoria/TCM

Belém, 02 de março de 2022.

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 4021/2022/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

**Notificação nº 019/2022/4ª Controladoria/TCM-PA
(Processo nº 1.030001.2022.2.0006)**

O Conselheiro Antonio José Guimarães, com fundamento no art. 66 da Lei Complementar nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) **PAULO VITOR MILEO GUERRA CARVALHO**, Prefeito Municipal de **FARO**, no exercício de **2022**, para que no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da **única publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM, inserir no Mural de Licitações as informações e arquivos (exigidos pela Instrução Normativa Nº 22/2021) referente ao seguinte procedimento licitatório:

1) Pregão Eletrônico Nº 2022/7

OBJETO: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES PARA ATENDER FMAS DO MUNICÍPIO DE FARO.

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 17/03/22

2) Pregão Eletrônico Nº 2022/9

OBJETO: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O FMS DO MUNICÍPIO DE FARO.

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 17/03/22

3) Tomada de Preços 00006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL DE PINTURA DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO.

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 17/03/22

4) Tomada de Preços 00007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL NOS TRECHOS FARO/SANTARÉM/FARO, FARO/PARINTINS/FARO, FARO/JURUTI/FARO E FARO/ORIXIMINÁ/FARO, FARO/MANAUAS/FARO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMF E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS. DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 27/03/22

5) Pregão Eletrônico 2022/10

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMF, SEMED E DEMAIS FUNDOS DE FARO.

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 08/04/22

6) Pregão Eletrônico 2022/11

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMF, SEMED E DEMAIS FUNDOS DE FARO.

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 08/04/22

7) Pregão Eletrônico 2022/12

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS DE FARO.

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 08/04/22

8) Pregão Eletrônico 2022/13

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 49.776,48 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA A RECUPERAÇÃO DE 22,26 KM DE ESTRADAS VICINAIS (AIBI, ARUBI E UBIM) CONVENIO 49/2022 – SETRAN.

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 11/04/22

O não atendimento desta Notificação sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe o art. 698, II, “b” (Ato nº 23/2020) do Regimento Interno deste TCM.



A presente Notificação deve ser respondida por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: <protocolo@tcm.pa.gov.br>.

Belém, 21 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 37751

DOS SERVIÇOS AUXILIARES – SA

AVISO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico no 005/2022/TCM/PA, para REGISTRO DE PREÇOS, sob tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de limpeza, conservação, manutenção e jardinagem com fornecimento de mão de obra, material e disponibilização de equipamentos, em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do referido Pregão.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 08:00h do dia 18/05/2022 no site: www.licitacoes-e.com.br.

ACESSO AO EDITAL: sites: www.tcm.pa.gov.br na aba Editais ou www.licitacoes-e.com.br.

Belém, 05 de maio de 2022.

LEONARDO RAFAEL FERNANDES

Pregoeiro

Protocolo: 37746

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/TCM/PA

A Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento nos incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº PA202113321, e CONSIDERANDO ainda a Manifestação de CONFORMIDADE nº 020/2022 da Coordenaria de Controle Interno deste Tribunal, exaradas às fls. 561/569 do Vol. II do referido processo;

RESOLVE:

1. ADJUDICAR:

1.1. O LOTE I do certame à empresa JOÃO GABRIEL ALVAREZ DE MIRANDA EIRELI, CNPJ/MF nº 37.023.440/0001-74, pelo valor global de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), por ser o mais vantajoso para a administração, sendo que as documentações apresentadas estão em conformidade com as exigências contidas nos termos do Edital do referido Pregão e nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

1.2. O LOTE II à empresa FULL BROADCAST & AUDIO LTDA - CNPJ nº: 18.964.131/0001-54, pelo valor global de R\$ 261.850,00 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais);

1.3. O LOTE III à empresa SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA, CNPJ: 03.874.953/0001-77, pelo valor global de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

2. HOMOLOGAR o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2022/TCM/PA, que teve por OBJETO a aquisição e instalação de equipamento de áudio e vídeo para compor modernização do auditório Alacid Nunes do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Belém/PA, 04 de maio de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 37752

TERMO DE APOSTILAMENTO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 010/2022

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual nº 15.191.280-7, com sede Travessa Magno de Araújo nº 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, através de sua Presidente, a Conselheira **MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**, brasileira, divorciada, inscrito no R.G Nº 3373782 Segup/PA, C.P.F nº. 237.368.792-53 **REGISTRA**, de acordo com o § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 011/2020/TCM firmado com a empresa **BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.895.454/0001-29, para os fins de atualizar o valor inicial pactuado no percentual de 10,80% apurada pelo INPC no período de 30.03.2021 a 29.03.2022. O valor mensal de R\$ 33.989,21 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e um



centavos) com a atualização passará para a ser de R\$ 37.659,05 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), tendo como valor global reajustado de R\$451.908,69 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e oito reais e sessenta e nove centavos) a partir de 30 de março de 2022 a 29 de março de 2023.

Belém, 02 de maio de 2022

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 37745

PORTARIA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP

PORTARIA Nº. 0421/2022-GAB-PRES/2022 – TCM

A Conselheira **MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 18, inc. XIV e XVI do Regimento Interno desta Corte de Contas e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 47 da Lei nº 9.292, de 19 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, combinado com o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual, que autoriza por ato próprio dos seus respectivos representantes a abrir créditos suplementares das dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais Órgãos Constitucionais Independentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação no valor de R\$ 12.410.000,00 (Doze milhões, quatrocentos e dez mil reais), para atender a programação do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Valor Suplementado
03101.01.122.1454-8743	319092	0101	R\$ 8.000.000,00
03101.01.122.1454-8742	449051	0101	R\$ 4.410.000,00
TOTAL			R\$ 12.410.000,00

Art. 2º. O recurso necessário à viabilização da suplementação mencionada no art. 1º da presente Portaria, correrá por conta da anulação da dotação consignada no Orçamento vigente;

Art. 3º. Considera-se recurso para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente Portaria, desde

que não comprometido, o estabelecido no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Valor Reduzido
03101.01.331.1454-8564	339008	0101	R\$ 417.000,00
03101.01.331.1454-8565	339046	0101	R\$ 2.700.000,00
03101.01.122.1454-8743	339008	0101	R\$ 317.400,00
03101.01.122.1454-8559	309030	0101	R\$ 4.353.100,00
03101.01.122.1454-8559	339140	0101	R\$ 138.000,00
03101.01.126.1454-8741	449040	0101	R\$ 4.020.000,00
03101.01.126.1454-8741	339040	0101	R\$ 464.500,00
TOTAL			R\$ 12.410.000,00

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 03 de maio de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 37748

ERRATA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP

PORTARIA Nº 0380/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022 - PUBLICADA DOE/TCM Nº 1237, DE 02/05/2022

Onde se lê: MÁRCIA DE OLIVEIRA BARLETA, AUDITOR DE CONTROLE, 500000736

Leia-se: MARINICE PUREZA GOMES, F.G. COORDENADOR DE APOIO ESPECIALIZADO, 500000736.

PORTARIA Nº 0382/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022 - PUBLICADA DOE/TCM Nº 1237, DE 02/05/2022

Onde se lê:

NOME
EDSON PAIVA DE MENEZES
RAFAEL VINICIUS MELO DOS SANTOS
MARCIA DE OLIVEIRA BARLETA
EVERALDO LINO ALVES

Leia-se:

NOME
EDSON PAIVA DE MENEZES
RAFAEL VINICIUS MELO DOS SANTOS
EVERALDO LINO ALVES

Protocolo: 37750

